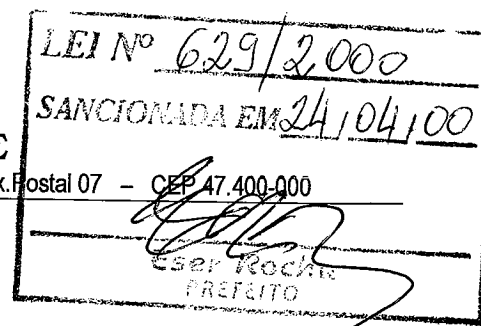




ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE

Praça Francolino José dos Santos, s/nº - Telefax (074) 661-1099 / 1090 - Cx. Postal 07 - CEP 47.400-000



AUTÓGRAFO Nº. 006/00

PROJETO DE LEI Nº.	004/00, de 09 de março de 2000.
AUTOR:	Executivo Municipal – Gestor Eser Rocha
EMENDAS:	NIHIL.
PARECERES:	Verbal/Plenário da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas - favorável à Tramitação Regimental por 03 X 00 votos.
DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO:	Sessões Ordinárias - dos dias 16/03, 30/03, 06/04 e 13/04/00 - Aprovado por 08 x 00 votos (Ausentes: Valmir Magalhães, Sérgio Nogueira, Dário Figueiredo e Juscelino Paranhos).

TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: IPSIS LITTERIS.

Altera Lei Municipal nº 607 de 26 de novembro de 1999 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, com fundamento na Lei Municipal nº 515, de 27 de abril de 1998, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 607 de 26 de novembro de 1999 com valores nas Dotações criadas no artigo 02º da Lei acima citada, na área de Educação, para pagamento de Bolsas de Estudos a Alunos carentes do município de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Art. 2º - A Dotação Orçamentária com Crédito Especial a que se refere o Artigo primeiro, será aberto na seguinte forma:

2.02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08 – Educação

08.43 – Médio

08.43119 – 2024 – Manutenção do Ensino Médio R\$ 3.000,00

32.54.00.00 – Apoio Financeiro a Estudante

08.44 – Ensino Superior

R\$30.000,00

08.44205 – 2025 – Manutenção do Ensino Superior

32.54.00.00 – Apoio Financeiro a Estudante.

TOTAL R\$33.000,00

Art. 3º - O Crédito Especial será aberto com Recursos de Dotação orientadas pela Secretaria de Educação do município de Xique-Xique.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com Recursos definidos com base no Artigo 43, da Lei nº 4.320/64, de Contabilidade Pública.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, em 13 de abril de 2000.

VERALÚCIA OLIVEIRA DE CARVALHO
Presidente